

Ppf.

"Lei Nº 819/69"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 819/69 e resolve encarregá-la à S. Excia o S<sup>r</sup> Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo com a Companhia Espírito Santo de Saneamento (Cesan), com sede à Avenida Governador Bley, 186, 3º Andar, Capital, para efetuar os serviços de abastecimento de água dos Povoados Braco do Rio, Pedro Canário, Cristal e Vila do Linhálio, niste município.

Art. 2º Fica autorizado, o Prefeito Municipal autorizado a entregar a Companhia Espírito Santo de Saneamento (Cesan), a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais novos), no ato da assinatura do Termo Aditivo, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais novos), após noventa dias e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais novos) ao final dos serviços,

Art. 3º Fica modificada a redação do parágrafo único da Instrução Cláusula do Termo Aditivo, obedecendo e estipulado no artigo 2º, da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de abril de 1969

José Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara